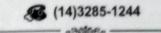


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULIS

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000 CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br





LEI Nº 14/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS REFERENTE O PROGRAMA FEDERAL MAIS MÉDICO PARA O BRASIL"

O Prefeito Municipal de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão do dia 01/04/2014 e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o executivo municipal autorizado a custear despesas de Alimentação, Transporte e Moradia de Profissionais de Saúde integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pelo Governo Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabrália Paulista, nos termos desta lei.

Artigo 2.º - O Custeio será concedido por meio de recurso pecuniário, no valor de R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensais, conforme artigo 10 da Portaria 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

Artigo 3.º - O recurso concedido servirá para custear despesas com alimentação e moradia no Município de Cabrália Paulista, conforme estabelecido nos itens "2.1.b" e "2.4" do manual orientador ao Distrito Federal e Municípios – Programa mais médicos para o Brasil.

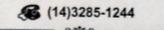
Artigo 4.º - Os benefícios de que trata esta Lei somente serão concedidos aos profissionais de saúde remunerados diretamente pelo Governo Federal, sem vinculo empregatício com o Município de Cabrália Paulista, e somente quando houver exigência expressa no programa ou projeto instituído pelo Governo Federal.

Artigo 5° - Para custear a despesa decorrentes da execução da presente lei , fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais) distribuído na seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000 CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br





Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 405 - 10.301.0004.2987.0000 Manutenção do PSF.....

17.000,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Artigo 6°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 167 - 10.301.0004.2987.0000 Manutenção do PSF.....

-10.000,00

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 178 - 10.301.0004.2987.0000 Manutenção do PSF.....

-7.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

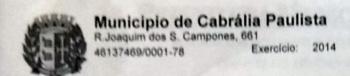
Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta do elemento econômico 33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Artigo 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2014.

Cabrália Paulista, 02 de Abril de 2014.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume





17.000,00

F.R.: 0 01

00

DECRETO Nº 1008, DE 02 DE ABRIL DE 2014 - LEI N.14

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

167

Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 02 07

> 405 10.301.0004.2987.0000

Manutenção do PSF **OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA** 3.3.90.48.00

TESOURO 01 300 000 SAUDE

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-10.000,00 10.301.0004.2987.0000 Manutenção do PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00 3.1.90.04.00 **TESOURO**

300 000 SAUDE

178 10.301.0004.2987.0000 Manutenção do PSF -7.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 3.3.90.39.00

TESOURO 01 300 000 SAUDE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL